



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 219/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 07 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 305/19-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 4.345/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento se o proprietário do lote localizado na rua Ferdinando Borin, entre os números 301 e 323, bairro Alto da Colina, providenciou a execução do passeio público e o levantamento do muro, conforme a Notificação nº 318/2018 datada de 07 de novembro de 2018?
2. Caso negativo, quais providências serão tomadas pela Municipalidade?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Da a/Hora Protocolo: 11/03/2019 09:58

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 305/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 305/2019 Reitera pedido de informações sobre construção de passeio público e muro na Rua Ferdinando Borin, entre o n.º 301 e n.º 323, Bairro Alto da Colina.





Ao Departamento de Urbanismo

Em resposta ao Requerimento 305/2019 do vereador FRANKLIN, informo:

1. Conforme as informações disponíveis no PA 19401/2018, referente ao acompanhamento da Notificação 318/2018, não há indicação do cumprimento das obras de passeio;
2. Foi publicado em Boletim Oficial de 15 de fevereiro de 2018, a notificação do interessado para execução dos serviços. Deverá ser aguardado prazo legal de 90 dias antes das providencias de multa.

Valinhos, 27 de fevereiro de 2019.

Eng. Hadler Vallim Stevanatto
Departamento de Urbanismo – Fiscalização/Topografia